



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207  
FONE (011) 4605- 2088 FAX (011) 4605-2301  
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 3 2 3 5**  
( 19 de Abril de 2.002.)

Dispõe sobre: **AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS A RECEBER ÁREA EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação a área descrita e caracterizada no Parágrafo Único deste Artigo, a ser destacada da área de propriedade de Jaime de Gouveia, Lindomar de Freitas Gouveia, Ernesto Vieira Gouveia, Wandey Nogueira de Sá Vieira Gouveia, Luis Vieira Gouveia e Penha Inez Costini Gouveia, neste Distrito e Município de Caieiras, para a melhoria do traçado da curva da Avenida Luiz Milano Filho, na extensão que corta a referida propriedade, conforme Processo Municipal nº 3.138/2002.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A área a ser recebida em doação tem a seguinte característica e descrição, conforme memorial descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Obras, Projetos e Planejamento:

**SITUAÇÃO:** Localiza-se na Avenida Luiz Milano Filho, Alpes de Caieiras, Município de Caieiras, Comarca de Franco da Rocha, Estado de São Paulo.

**PROPRIETÁRIOS:** JAIME DE GOUVEIA, LINDOMAR DE FREITAS GOUVEIA, ERNESTO VIEIRA GOUVEIA, WANDEY NOGUEIRA DE SÁ VIEIRA GOUVEIA, LUIS VIEIRA GOUVEIA e PENHA INEZ COSTINI GOUVEIA.

**ÁREA:** 428,21m<sup>2</sup>

**DIVISAS E CONFRONTAÇÕES:** Terreno de forma irregular, com frente para a Avenida Luiz Milano Filho, onde mede 20,00 metros em reta e mais 7,61 metros também em reta, 19,16 metros em curva, 5,56 metros em reta e mais 15,60 metros também em reta. Nos fundos mede 50,54 metros em curva, confrontando com a área remanescente de Jaime de Gouveia e Outros, perfazendo uma área total de 428,21m<sup>2</sup>.

**ARTIGO 2º** - Em razão do recebimento da área de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a realizar as obras necessárias de reconstrução do muro de fecho na divisa da referida Avenida com a área remanescente do imóvel de propriedade dos doadores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207  
FONE (011) 4605-2088 FAX (011) 4605-2301  
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO - CEP 07700-000

GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 3 2 3 5**

**(19 de Abril de 2.002.)**

**ARTIGO 3º** - A área descrita no Parágrafo Único do artigo 1º, destina-se exclusivamente à melhoria do traçado da respectiva via pública.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 19 de Abril de 2.002.

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**  
**-PREFEITO MUNICIPAL-**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria - GP-11 e publicada no Quadro de Editais.

W